



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1687 DE 31 DE JULHO DE 2008

“Autoriza o Município a alugar imóvel para posto do PSF – Programa de Saúde da Família no bairro Nova Badem e Serrinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alugar imóvel para abertura de posto do PSF – Programa de Saúde da Família nos bairros rurais de Nova Badem e Serrinha.

Art. 2º. – O valor da locação será de no máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os referidos contratos correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de julho de 2008.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete